AGÊNCIA REGULADORA
ÁGUA E ESGOTO

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água
e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais
ARSAE-MG

PORTARIA ARSAE 29, DE 14 DE MAIO DE 2012.

Estabelece procedimentos a serem adotados na disponibilização de informações para alimentação do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 13, do Decreto 45.871, de 30 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 44.014, de 19 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN e disciplina a sua implantação.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 043, de 30 de setembro de 2005, que estabelece prazos e procedimentos para a alimentação de dados no SIGPLAN;

RESOLVE:

Art. 1° A alimentação dos dados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPLAN, ficará à cargo da Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças - GPGF, observados os

procedimentos e prazos descritos na Resolução SEPLAG n.º 043 e no Manual SIGPLAN – monitoramento do PPAG 2012 – ou em outros documentos que disciplinem o assunto.

Art. 2º As informações necessárias à alimentação do SIGPLAN serão encaminhadas à Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças - GPGF, por meio eletrônico até o 5º dia útil de cada mês, pelos responsáveis da GPGF e da Coordenadoria de Regulação e Fiscalização Econômica-Financeira – CRFEF, os quais responsabilizarão pela veracidade das informações dos programas que se seguem:

I. GPGF, responsável pelo Programa 701 nas Ações 2001, 2002 e 2417; e

II. CRFEF, responsável pelo Programa 205 nas Ações 4384 e 4385;

Art. 3º A validação dos dados lançados no SIGPLAN será efetivada pelo servidor Itamar Lellis Magalhães, Masp: 374.168-3, responsável técnico da GPGF, conforme delegação de competência deste Diretor-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2012.

ANTÔNIO A. CARAM FILHO
Diretor-Geral